



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 355.400,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0700.0000.7000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.	316.400,80

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

I- excesso de arrecadação, referente aos recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 920267/2021, no valor de R\$ 316.400,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e oitenta centavos); e

II-anulação parcial ou total, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), da dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.	Poder Executivo	Ficha: 305
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal